



WWW.ROMI.COM



ROMI

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Assembleia Geral Ordinária

10 de março de 2026

ROMI3
B3 LISTED NM

ITAG B3 IGC-NM B3 IGC B3



Índice

1. CONVITE AOS ACIONISTAS	3
2. . EDITAL DE CONVOCAÇÃO	4
3. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL	6
3.1. Participação Virtual (Acionista Presente)	6
3.2. Acionista Representado por Procurador	8
3.3. Participação por Boletim de Voto à Distância	8
4. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS	10
4.1. Proposta para deliberação em Assembleia Geral Ordinária	10
ANEXO I - PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	17
ANEXO II - BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA	17



1. Convite aos Acionistas

ROMI S.A. (“ROMI” ou “Companhia”) convida seus Acionistas a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 10 de março de 2026, às 14h00, de forma exclusivamente virtual (“Assembleia” ou “AGO”), a fim de deliberar sobre as matérias que constam do Edital de Convocação, conforme item 2 do presente Manual para Participação em Assembleia (“Manual”).

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação na Assembleia, a Companhia disponibiliza por meio da internet o presente Manual, além da Proposta da Administração, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81/22”), e as informações e documentos previstos na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Sintam-se convidados a examinar tais documentos nos endereços eletrônicos da Companhia na internet (www.romi.com/investidores) e da CVM (www.cvm.gov.br).

Assim, seguem informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à Assembleia, bem como a apresentação das propostas da Administração para cada uma das matérias objeto da deliberação.

Santa Bárbara d’Oeste, 06 de fevereiro de 2026.

Américo Emílio Romi Neto
Presidente do Conselho de Administração

Luiz Cassiano Rando Rosolen
Diretor-Presidente

2. Edital de Convocação

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os acionistas de ROMI S.A. (“Companhia”) para a Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia”), a ser realizada no dia 10 de março de 2026, às 14h00, de modo exclusivamente virtual visando facilitar a participação do maior número de acionistas, promovendo maior acessibilidade e eficiência no processo de tomada de decisões, nos termos da Resolução CVM 81/22, conforme alterada, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025;
- (ii) Deliberar sobre a proposta da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2025;
- (iii) Deliberar sobre o número de membros para compor o Conselho de Administração;
- (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como o seu Presidente e Vice-Presidente;
- (v) Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia;
- (vi) Deliberar sobre a instalação do Conselho Consultivo e, se instalado, eleger os seus membros;
- (vii) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal;
- (viii) Deliberar sobre o número de membros para compor o Conselho Fiscal;
- (ix) Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal;
- (x) Fixar a remuneração global e anual dos Administradores da Companhia;
- (xi) Fixar a remuneração global e anual dos membros do Conselho Consultivo, se instalado; e
- (xii) Fixar a remuneração global e anual dos membros do Conselho Fiscal.



Informações Adicionais

1. Os acionistas, titulares de ações de emissão da Companhia, poderão participar da Assembleia e exercer o seu direito de voto (i) por meio do Boletim de Voto à Distância, podendo este ser encaminhado: (a) à Companhia, exclusivamente através da plataforma eletrônica TEN Meetings (“Plataforma”), (b) ao escriturador ou (c) ao custodiante ou, (ii) no dia da AGO, por meio da Plataforma, pessoalmente, mediante apresentação de documento de identidade e comprovante de sua qualidade de acionista ou através de procurador, conforme o §1º do Art. 126 da Lei 6404/1976.
2. A Companhia disponibiliza o Manual para Participação em Assembleias em seu site www.romi.com/investidores e no site da CVM www.cvm.gov.br, o qual contém todas as informações necessárias para análise das matérias acima e maiores detalhes sobre a forma de participação dos acionistas.
3. Adicionalmente, os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma deverão acessar o link de pré-cadastro ([faça aqui o pré-cadastro na Plataforma](#)) impreterivelmente, até o dia 08 de março de 2026, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados no Manual para Participação em Assembleias. Os acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro dentro prazo supra **não poderão** participar da Assembleia pela Plataforma.
4. Informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário: (i) para pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2%, (ii) para adoção do voto múltiplo é de 5%, conforme disposto na Resolução da CVM n.º 70 de 22 de março de 2022 (“Resolução CVM 70/22”), observando-se que tal faculdade deverá ser requerida com até 48 horas de antecedência da Assembleia.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de fevereiro de 2026.

Américo Emílio Romi Neto
Presidente do Conselho de Administração



3. Participação na Assembleia

Em consonância com a Resolução CVM 81/22, a Companhia adotará o formato exclusivamente digital para realização da Assembleia, visando facilitar a participação do maior número de acionistas, promovendo maior acessibilidade e eficiência no processo de tomada de decisões, por meio da plataforma eletrônica TEN Meetings (“Plataforma”), com transmissão de imagem, som e possibilidade de exercício do direito de voto expresso para cada item da ordem do dia.

Assim, os acionistas poderão participar da Assembleia virtualmente ou por meio de envio de Boletim de Voto à Distância (“Boletim”) a ser inserido e assinado exclusivamente na Plataforma.

3.1. Participação Virtual (Acionista Presente)

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma deverão acessar o link de pré-cadastro ([faça aqui o pré-cadastro na Plataforma](#)), impreterivelmente, até o dia 08 de março de 2026 (inclusive), preenchendo todas as informações solicitadas, tais como, mas sem se limitar:

- (i) Acionista pessoa física – documento de identificação; ou
- (ii) Acionista pessoa jurídica – documento de identificação do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia dos atos comprobatórios da representatividade (ex: Contrato Social ou Estatuto e ata de eleição de diretoria, ou regulamento do fundo de investimento, se for o caso).

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 horas, e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido que o acionista regularize o seu cadastro com pendências até às 16h00 do dia 09 de março de 2026 (inclusive) e, em caso de necessária substituição da documentação suporte, deverá o acionista solicitar à Companhia, através do endereço eletrônico assembleia@romi.com.

Os cadastros recebidos nos finais de semana serão validados até as 18h00 da segunda-feira subsequente.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente habilitados, até 24 horas antes do início da Assembleia, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso (“Link de Acesso”) da Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na Assembleia. A Companhia ressalta que as informações de acesso para a Assembleia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.

Abaixo as recomendações de uso da Plataforma, por meio de computador pessoal:

- ✓ O acesso à Plataforma deverá ser realizado através dos navegadores **Chrome** ou **Edge**, evitando-se Mozilla Firefox, Safari ou qualquer outro. Informamos que o uso da Plataforma é compatível com smartphones, porém é preferível que o acesso seja feito através de computador para ter uma visão melhor do evento.
- ✓ A plataforma de videoconferência utilizada também precisa estar configurada para buscar a câmera e microfone do acionista ou procurador. Para isso o acionista ou procurador deve, se pelo Chrome, clicar no ícone de engrenagem, localizado no canto superior direito da tela, e clicar em “Configurações de áudio e vídeo” para habilitar, e se pelo Edge, clicar ícone do cadeado, localizado à esquerda da URL da página para clicar em seguida em “Permissões para este site” e então habilitar a câmera e microfone deixando a configuração de ambos em “Permitir”.
- ✓ Orientamos checar antes do início do evento se a câmera ou microfone estão abertos em algum outro aplicativo, vez que só funcionam em um aplicativo por vez.

Maiores detalhes e orientações sobre como utilizar a Plataforma podem ser obtidos em seus manuais:

- ✓ [Manual da plataforma - Participantes](#)
- ✓ [Manual da plataforma - Dificuldade de acesso](#)

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar, que dificulte ou impossibilite sua participação na Assembleia.



Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia informa, ainda, que a Assembleia será integralmente gravada.

O acionista que participar por meio da Plataforma será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do parágrafo primeiro do Art. 47 da Resolução CVM 81/22.

3.2. Acionista Representado por Procurador

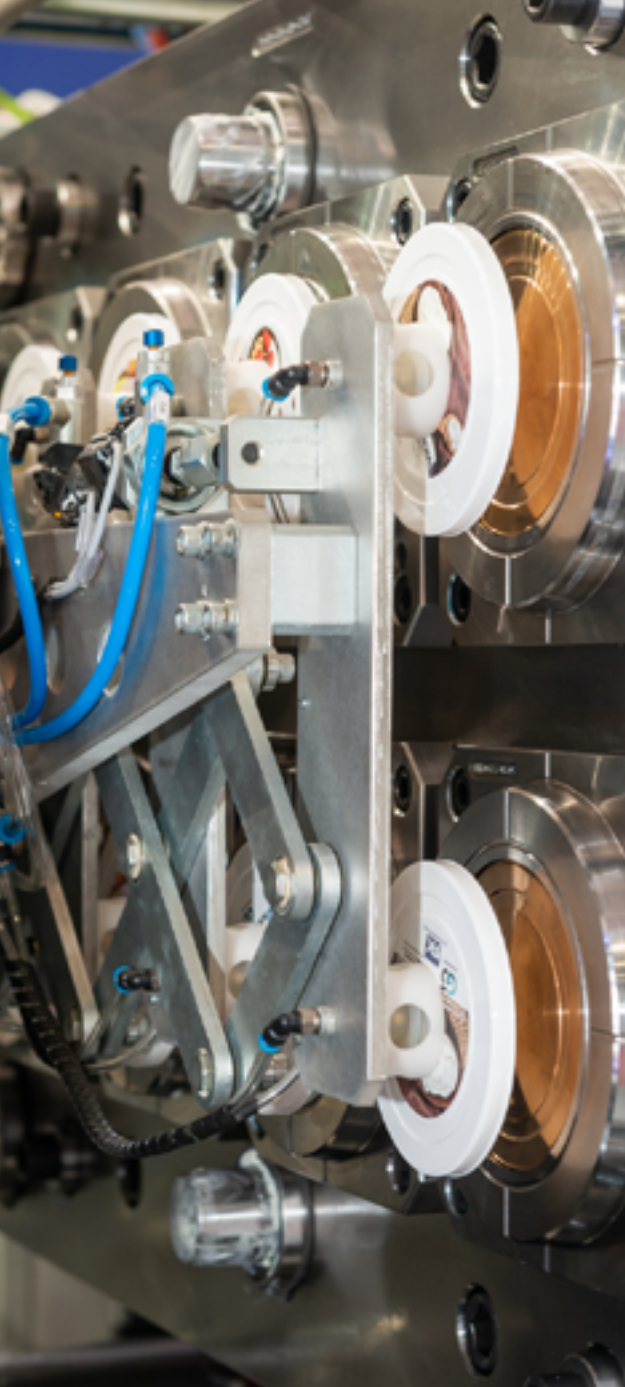
O acionista que não puder participar da Assembleia poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, na forma prevista no parágrafo 1º do Art. 126 da Lei das S.A e na Resolução CVM 81/22.

As procurações, nos termos da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, a um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da ROMI, (ii) ser advogado ou (iii) ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais.

O procurador deverá realizar o *upload* dos documentos de representação no momento do seu cadastro através do link de pré-cadastro supra até o dia 08 de março de 2026. A Companhia procederá a avaliação do cadastro do procurador nos mesmos termos e condições previstas acima para acionistas.

3.3. Participação por Voto à Distância

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81/22, os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto da Assembleia mediante o preenchimento e envio exclusivamente através da Plataforma do Boletim, que consta do Anexo II deste Manual. O Boletim é um documento cuja forma reflete o Anexo M da Resolução CVM 81/22, que reúne todas as propostas de deliberação incluídas na ordem do dia da Assembleia.



O Boletim deverá:

- ✓ Ser acessado para impressão e preenchimento prévio, no Anexo II ao presente Manual, bem como no site da CVM; e
- ✓ Ser enviado no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 06 de março de 2026. Eventuais boletins de voto recebidos após essa data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, deverá fazê-lo mediante encaminhamento do Boletim através de uma das seguintes opções:

- (i)** Por instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia;
- (ii)** Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- (iii)** Mediante encaminhamento do Boletim diretamente à Companhia através da inclusão na Plataforma eletrônica TEN Meetings.

Todos os detalhes para a participação através do voto à distância encontram-se no próprio Boletim.

4. Informações sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na assembleia

4.1. Propostas para deliberação em Assembleia Geral Ordinária:

Nos termos do Art. 132 da Lei das S.A. e do Art.12 do seu Estatuto Social, a Companhia deve promover a realização de sua Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

Em cumprimento a esse dispositivo legal, a Administração da Companhia convocou os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 10 de março de 2026.

O presente Manual submete à apreciação dos acionistas a Proposta da Administração da ROMI, aprovada na RCA de 03 de fevereiro de 2026 (Anexo I), apresentando os esclarecimentos a cada um dos itens que devem ser deliberados, para que os acionistas possam votar de maneira consciente e informada, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CVM 81/22:

(i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025.

As Demonstrações Financeiras da Companhia foram publicadas no dia 05 de fevereiro de 2026 no Jornal Estado de São Paulo “Estadão” e encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nos endereços eletrônicos da Companhia na Internet (www.romi.com/investidores) e da CVM (www.cvm.gov.br).

As contas dos Administradores são instrumentalizadas por meio do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia e obtiveram pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes.

O Relatório da Administração contém informações sobre variados temas, tais como a conjuntura econômica, o desempenho econômico-financeiro e operacional da Companhia, os investimentos, as práticas de governança corporativa e o mercado de capitais.



As Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia, permitindo aos acionistas avaliar a situação patrimonial, os índices de liquidez, o nível de lucratividade e o grau de endividamento.

A Proposta da Administração propõe a aprovação dos referidos documentos.

(ii) Deliberar sobre a proposta da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2025.

A destinação do lucro líquido consiste em determinar as parcelas que serão apropriadas às reservas legais e estatutárias e/ou que serão atribuídas aos acionistas como dividendos.

A administração da Companhia propõe a seguinte destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, na forma prevista no Artigo 45 do Estatuto Social da Companhia, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração em 03 de fevereiro de 2026:

Destinação do Lucro líquido do Exercício encerrado em 31/12/2025		R\$
1. Lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2025		R\$ 85.109.981,71
2. Constituição de reserva legal - Art. 193, da Lei das S.A.		R\$ 4.255.499,09
3. Distribuição de Dividendos (79% do lucro líquido passível de distribuição*)		R\$ 68.082.937,84
3.1. Juros sobre Capital Próprio ("JCP") e dividendo intermediário já declarados a seguir descritos:		
3.1.1. JCP de R\$ 0,18 por ação declarados na RCA 11/03/2025, já pagos em 12/06/2025, com base na posição acionária de 17/03/2025.		R\$ 16.770.734,46
3.1.2. JCP de R\$ 0,18 por ação declarados na RCA 10/06/2025, já pagos em 23/10/2025, com base na posição acionária de 16/06/2025.		R\$ 16.770.734,46
3.1.3. JCP de R\$ 0,18 por ação declarados na RCA 16/09/2025, a serem pagos em 10/04/2026, com base na posição acionária de 22/09/2025.		R\$ 16.770.734,46
3.1.4. JCP de R\$0,18 por ação declarados na RCA 23/12/2025, a serem pagos até 31/12/2026, com base na posição acionária de 30/12/2025.		R\$ 16.770.734,46
4. Transferência para a conta Reserva de Orçamento de Capital		R\$ 13.771.544,78

(*) Em conformidade com a Política de Dividendos da Companhia (www.romi.com/investidores)



Portanto, a Administração propõe destinar 33% do lucro líquido passível de distribuição como dividendos, os quais já foram declarados a título de JCP e Dividendo Intermediário, que foram pagos parcialmente em 2025, sendo que o valor remanescente será pago até dezembro de 2026. Ressalta-se que não há nova declaração de proventos. Tal proposta encontra-se em conformidade com a Política de Dividendos da Companhia: (<https://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/compliance/politica-de-dividendos/>).

Maiores informações, vide Anexo I deste Manual – Proposta da Administração.

(iii) Deliberar sobre o número de membros para compor o Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é um órgão colegiado eleito pela AGO. Conforme prevê o caput do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, seu Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, observando-se que, na ocasião da eleição, a Assembleia Geral primeiramente determinará a quantidade de membros do Conselho a serem eleitos.

Ressalta-se que 2 ou 20% dos membros do Conselho de Administração da Companhia, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e parágrafo único do Art. 5º do anexo K da Resolução CVM nº 80 de 29 de março 2022 (“Resolução CVM 80/22”), conforme alterada.

Desta forma, os acionistas deverão, antes do início do processo de eleição de membros do Conselho de Administração, determinar o número de membros a serem eleitos pela Assembleia.

Nesse sentido, a Administração propõe fixar em 8 (oito) o número de membros do Conselho de Administração.

(iv) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como o seu Presidente e Vice-Presidente

O Estatuto Social da Companhia, em seus artigos 19 a 26, trata da composição e funcionamento do Conselho de Administração.

A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia será realizada através de processo de votação simples, exceto se os acionistas que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social requererem o processo



de eleição por voto múltiplo, nos termos do Art. 141 da Lei das S.A. e da Resolução CVM 70/22, o que deverá ocorrer através de notificação à Companhia, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGO.

Na proposta anexa, a Administração informa as indicações de candidatos feitas pelos signatários do Acordo de Acionistas da ROMI:

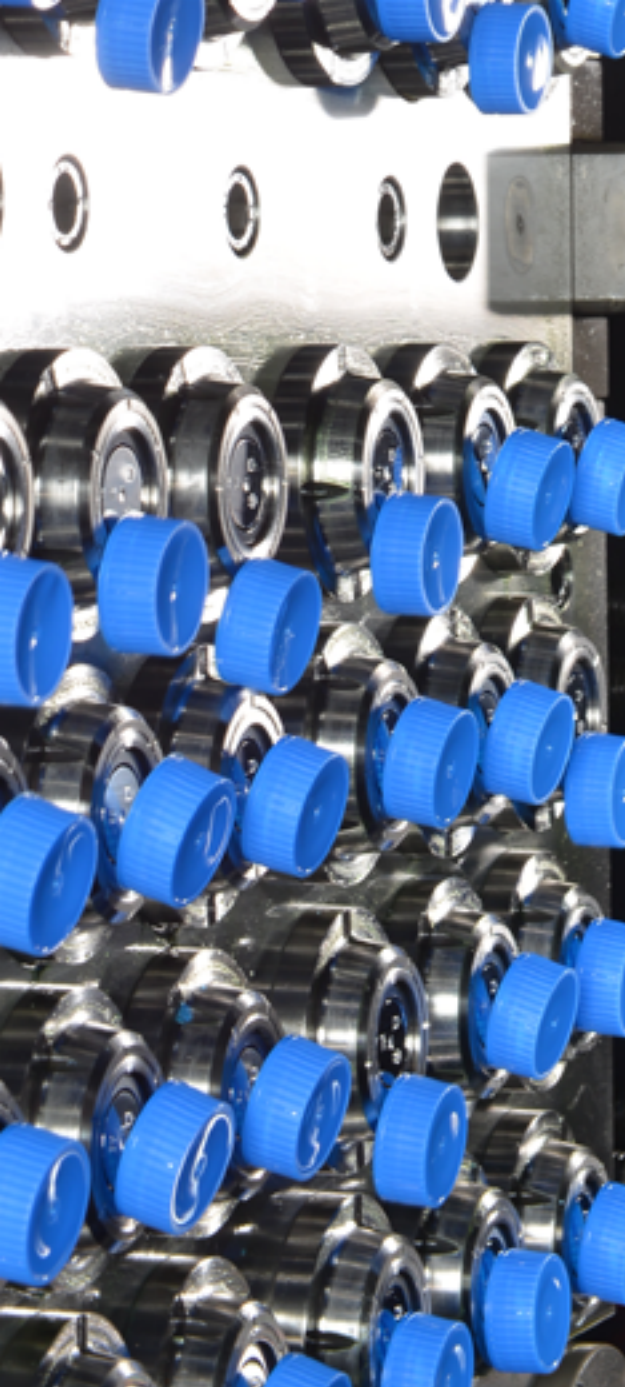
- Américo Emílio Romi Neto – Presidente
- Carlos Guimarães Chiti – Vice-Presidente
- José Carlos Romi
- Paulo Romi
- Mônica Romi Zanatta
- Antônio Cândido de Azevedo Sodré Filho – Independente
- Ana Carolina Ribeiro Strobel – Independente
- Márcio Guedes Pereira Junior – Independente

Até a data da divulgação do presente Manual a Companhia não recebeu qualquer indicação de acionistas minoritários para a disputa da eleição em separado.

As informações relativas à experiência profissional dos candidatos estão disponíveis no Anexo I deste Manual – Proposta da Administração.

(v) Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia;

Nos termos da Resolução CVM 80/22 (Art. 7º, II do Anexo K), compete à AGO deliberar sobre a caracterização dos candidatos ao Conselho de Administração, nos critérios de independência do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado.



Os candidatos apontados como independentes na Proposta da Administração são: Antônio Cândido de Azevedo Sodré Filho, Ana Carolina Ribeiro Strobel e Márcio Guedes Pereira Junior.

Maiores informações, vide Anexo I deste Manual – Proposta da Administração.

(vi) Deliberar sobre a instalação do Conselho Consultivo e, se instalado, eleger os seus membros.

Nos termos dos artigos 36 a 39 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Consultivo é um órgão colegiado, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, de funcionamento não permanente, instalado a critério da Assembleia Geral, cuja principal função é a de assistir ao Conselho de Administração da Companhia, através de opiniões sobre assuntos diversos.

Qualquer pedido de instalação, bem como indicação de membros para compor seu quadro será apreciado e votado pela Assembleia.

A Proposta da Administração é pela não instalação do referido órgão.

(vii) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal.

Nos termos do Art. 40 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente. Desta forma, os acionistas deverão primeiramente deliberar sobre a instalação do órgão

Nesse sentido, a Administração propõe instalar o Conselho Fiscal, o qual faz parte da estrutura de governança da Companhia.

(viii) Deliberar sobre o número de membros para compor o Conselho Fiscal.

Nos termos do artigo 40 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal é composto por, no mínimo 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros efetivos e suplentes de igual número, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.



A Administração propõe fixar em 3 (três) o número de membros, mantendo, portanto, o atual número de membros na composição do órgão.

(ix) Eleger os membros do Conselho Fiscal.

Na proposta anexa, a Administração informa as indicações de candidatos feitas pelos Acionistas membros do Acordo de Acionistas da ROMI:

- Alfredo Ferreira Marques Filho – Titular
- Francisco de Paula dos Reis Júnior – Suplente
- Clóvis Ailton Madeira – Titular
- Rubens Lopes da Silva – Suplente
- Walter Luis Bernardes Albertoni – Titular
- Valter Faria – Suplente

Até a data da divulgação do presente Manual a Companhia não recebeu qualquer indicação de acionistas minoritários para a disputa da eleição em separado.

As informações relativas à experiência profissional dos candidatos estão disponíveis no Anexo I deste Manual – Proposta da Administração.

(x) Fixar a remuneração global e anual dos Administradores da Companhia

Conforme previsto no artigo 152 da Lei das S.A., a Assembleia fixará os honorários globais da Administração, levando-se em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência, reputação profissional e o valor dos



seus serviços no mercado.

A Administração propõe à Assembleia aprovar o valor global de R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), sem encargos, para pagamento dos honorários aos Administradores, no período de abril/2026 a março/2027.

(xi) Fixar a remuneração global e anual dos membros do Conselho Consultivo, se instalado

Se instalado o Conselho Consultivo, a Administração propõe à Assembleia aprovar o valor global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sem encargos, para pagamento dos honorários de seus membros, no período de abril/2026 a março/2027.

(xii) Fixar a remuneração global e anual dos membros do Conselho Fiscal, se instalado

Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A., a Assembleia fixará os honorários do Conselho Fiscal, em valor não inferior a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor Executivo, não computados para este fim os benefícios, as verbas de representação e a participação nos lucros.

Se instalado o Conselho Fiscal, a Administração propõe à Assembleia aprovar o valor global de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), sem encargos, para pagamento dos honorários aos membros titulares do Conselho Fiscal, no período de abril/2026 a março/2027.



ANEXO I
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO 2
BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA



Manual para Participação em Assembleias Gerais de Acionistas

ROMI S.A. | Departamento Jurídico e Compliance | Departamento de Relações com Investidores

Rodovia Luíz de Queiroz (SP-304), km 141,5, CEP 13459-057, Santa Bárbara d'Oeste, SP

Fones: 55 (19) 3455 9418 / 55 (19) 3455 9123

dri@romi.com | assembleia@romi.com

ROMI3
B3 LISTED NM

ITAG B3 IGC-NM B3 IGC B3